



306
04.09.72

P.L. 369



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito adicional no valor de R\$.36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

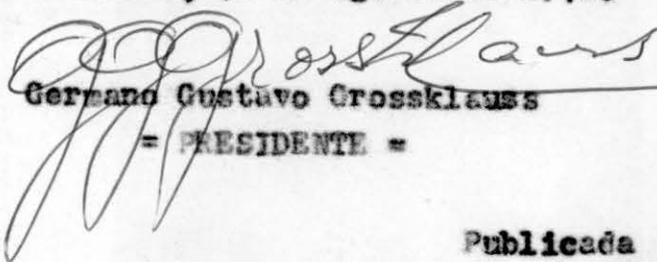
LOCAL GERAL

02	3.120.02 - Gabinete do Prefeito-Material de Consumo-01-Aquisição de gasolina, peças, etc	2.000,00
21	3.120.42 - Serviços de Estradas de Rodagem-Material de Consumo-02 - Aquisição de gasolina, óleos, etc.	12.000,00
	03-Aquisição de peças, para veículos e máquinas	10.000,00
37	3.120.94 - Ruas e Avenidas-Material de Consumo-01-Aquisição de gasolina, lubrificantes, óleos, etc.	12.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1972.


Gerardo Gustavo Grossklauss

= PRESIDENTE =

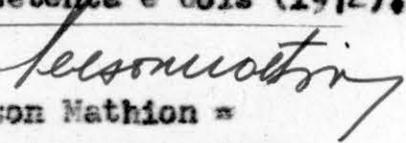
Publicada



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

-fls.2-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, em 1º (primeiro) de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), Sesquicentenário da Independência.


= Nelson Mathion =
Diretor Administrativo